

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 72/2015

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ Nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, neste ato representado pela Secretaria da Fazenda e Administração, através de sua Secretária, Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, parcialmente exclusiva¹ para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o registro de preços destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos do Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 26/08/2015

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 26/08/2015

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal

¹ a exclusividade de que trata o presente está condicionada ao inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, e, quando não atendida, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2018 ou 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação, receber proposta destinada ao registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos do Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de **prévia anuência** da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

1.4 - Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

1.5 - O fornecimento de peças de que trata este edital fica condicionada à análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

1.5.1 - Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com substituição/fornecimento de peça, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

1.6 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

1.6.1 - Os itens parcialmente exclusivos para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão identificados no **Termo de Referência (do Anexo I) Lote B**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

1.7 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.8 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
175	MUNICIPIO DE TIMBO
2	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
2	IMPRESA, COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS
4	ADMINISTRACAO
131	COMUNICACAO SOCIAL
12	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
2008	MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES P
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
3	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO MUNICIPAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários

175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2046	MANUTENÇÃO DAS UPES
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2054	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUN
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10100	Receitas de Impostos - Educação
175	MUNICIPIO DE TIMBO
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
22	INDUSTRIA
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
30	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
6	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
34	APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR
2072	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
7	SECR. DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
1	PLANEJAMENTO URBANO
15	URBANISMO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
40	PLANEJAMENTO TERRITORIAL
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
175	MUNICIPIO DE TIMBO
8	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
50	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA

70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10200	Receitas de Impostos - Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	SAUDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
72	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10200	Receitas de Impostos - Saúde
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4	VIGILANCIA EM SAUDE
10	SAUDE
304	VIGILANCIA SANITARIA
74	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2166	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
13866	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4	VIGILANCIA EM SAUDE
10	SAUDE
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
74	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2168	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
13866	Transf. - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
1	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUI
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
86	APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMEN
2270	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

10000	Recursos Ordinários
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
87	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO

16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
13500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
209	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL DE TIMBO
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
290	FUNDACAO MUN DE ESPORTE DE TIMBO
19	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
1	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
27	DESPORTO E LAZER
813	LAZER
90	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIM
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
290	FUNDACAO MUN DE ESPORTE DE TIMBO
19	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
1	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
27	DESPORTO E LAZER
813	LAZER
90	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIM
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
30000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA

391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2248	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
8027	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
1	DEMUTRAN
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN

3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
2	POLICIA MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
181	POLICIAMENTO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2262	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA MILITAR
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
11000	Convênio de Trânsito - Militar
8709	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO
24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
2	POLICIA MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
181	POLICIAMENTO
46	SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE
2262	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA MILITAR
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
31000	Convênio de Trânsito - Militar
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
1	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS
2300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ÁGUA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
20000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
1	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS
2300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ÁGUA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
60000	Recursos Ordinários

8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
1	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
20000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
1	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
100	ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
60000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
3	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2312	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ATERRO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
20000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
3	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2314	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
20000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
3	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS

17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2314	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
60000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
3	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2316	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
20000	Recursos Ordinários
8811	SAMAE SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
25	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
3	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
104	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2316	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
60000	Recursos Ordinários
15321	FUNDO MUNICIPAL EMERG. DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE T
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILI
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, conforme condições abaixo descritas:

- a) **Para os itens constantes do Lote A (Anexo I)** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) **Para os itens constantes do Lote B - ITENS RESERVADOS - parcialmente exclusivos (Anexo I)** - considerando o dispositivo constante do Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-e, ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da lei complementar n.º 147/14, sem prejuízo de sua participação no Lote A.

NOTA: a citação do termo “Lote” tem caráter apenas informativo para diferenciar os itens com exclusividade observada no Artigo 48, I, da Lei 123/2006. Entende-se que o julgamento do presente edital é através de “item”.

3.1.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.2.6.4 seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do

artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

3.9 - Considerando que, em caso de necessidade de deslocamento dos veículos para conserto junto à sede ou instalação da oficina vencedora do certame, o custo de deslocamento será exclusivamente do CONTRATANTE/REQUISITANTE, a empresa participante deverá comprovar possuir instalação no limite de, no máximo, **40 (quarenta) km** distantes da sede da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de veículos leves, utilitários e feixe de molas (*itens de 1 a 11, e 19*), e de, no máximo, **80 (oitenta) km** distantes da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas (*itens de 12 a 18, e de 20 a 29*).

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.2.9, os demais atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário**

não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

*Envelope nº 01 – PROPOSTA
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial nº 72/2015 – PMT
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial – Registro de Preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I;
- d) Número do banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) Comprovação da distância, em quilômetros, da proponente até a Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, medido por estrada.

6.3.1 - A licitante deverá mencionar em sua proposta, o **PERÍODO DE GARANTIA** dos serviços ofertados, sendo que o mesmo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial nº 72/2015 - PMT
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para itens parcialmente exclusivos para Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte identificados no **Termo de Referência (do Anexo I) – Lote B**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.2.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.2.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.2.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances:

8.3.1 - O pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.3.2 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.2.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.3.2.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.3.2.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.3.3 - Para **os itens do Lote A**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.3.4 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.4.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.3.4.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.3.4.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.3.4.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.3.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.3.6 - Para os **Itens Reservados (Lote B)** parcialmente exclusivos, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à empresa que tenha oferecido o melhor lance, nos termos do item 3.1 desde que não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

8.2.7 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.2.7.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.2.7.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.7.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.2.7.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.2.8 - Habilitação

8.2.8.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.2.8.2 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.2.8.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.2.8.4 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens parcialmente exclusivos, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o(s) objeto(s) poderá (ão) ser adjudicado (s) ao (s) vencedor(es) não enquadrado(s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que não reste empresa enquadrada como tal.

8.2.9 - Recurso

8.2.9.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.2.9.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.2.9.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.2.9.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.2.9.2.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.9.2.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.9.2.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.9.2.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.2.9.2.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.2.9.2.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de Registro.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município de Timbó/SC convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**;

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do Município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - PRAZOS

11.1.1 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.1.2 - A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar "*in loco*" a possibilidade de conserto do objeto no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros).

11.1.3 - Em caso contrário ao acima exposto, e, anteriormente à execução de qualquer atividade, a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **orçamento prévio** informando o valor do conserto (em horas de serviço), a necessidade ou não de aquisição/substituição de peças, e o prazo máximo para execução para que, em caso de aprovação, seja expedida a respectiva ordem de serviço.

11.1.3.1 - Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após aprovado por parte da Secretaria solicitante através da Ordem de Serviço.

11.1.4 - Excepcionalmente, quando da convocação para manutenção corretiva do item 29 (carregadeira W20B), pertencente à frota do SAMAE, o atendimento deverá ser executado em até 02 (duas) horas, e a prestação do serviço de segunda a sexta feira, entre as 7h e as 18h.

11.1.5 - A **manutenção preventiva**, que tem por objetivo garantir a utilização dos veículos de maneira segura, econômica e eficiente, deverá ser realizada quando o Município julgar conveniente, especialmente antes de saídas para viagens, e executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do objeto na oficina.

11.1.5.1 - O prazo mencionado é fixado para execução de qualquer serviço, com possibilidade de dilatação, comprovada falta de peças de reposição no mercado ou quando aceito pela Administração.

11.1.5.2 - Quando comprovada a necessidade de dilatação do prazo exposto no subitem 11.5.1, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a licitante vencedora e a secretaria solicitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração, a complexidade dos serviços.

11.2 - ENTREGA

11.2.1 - Em caso de necessidade de deslocamento, o transporte do objeto será de responsabilidade do Município, considerando que a licitante vencedora deverá estar instalada em distância máxima, conforme subitem 3.9.

11.2.1.1 - Quando o Município realizar o transporte dos objetos danificados à sede/oficina da vencedora, responsabilizar-se-á em retirá-lo quando efetivada a manutenção.

11.2.1.2 - Os serviços deverão ser prestados em local adequado na sede da vencedora, salvo quando a manutenção for realizada *"in loco"*.

11.2.2 - O Município, quando julgar conveniente, e através de servidor indicado, fará o acompanhamento da manutenção, bem como a avaliação dos materiais utilizados.

11.2.3 - Fica aqui estabelecido que o serviço será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

11.3 - PAGAMENTO

11.3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, condicionados à apresentação de relatório quantitativo e qualitativo inerente a cada objeto, para verificação de conformidade à fiscalização do município. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1 - A subscrição da Ata de Registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por Órgão usuário do Registro de Preços, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Trânsito e/o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria/Fundo, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preço.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a proceder ao devido apostilamento na respectiva ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - DAS CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, além da menção da ata de Registro de Preço a que se refere.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a

ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

15.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL do(s) objeto(s)/item(ns) registrado(s) à empresa, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação constantes deste edital e seus anexos, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial das obrigações constante deste edital e seus anexos, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto(s)/item(ns) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.1 - A Secretaria solicitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na ata.

16.3 - A supressão de quantitativos registrados na ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

18.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As atas de registro de preços decorrentes desta licitação serão canceladas:

19.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

20.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

21.1.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VI da minuta da ata de Registro de Preços (anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

21.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.2.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VII da minuta da ata de registro de preços (anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

22.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

20.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preços serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

22.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

22.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

22.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária da Fazenda e Administração (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

22.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11 - Faz parte integrante do edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Valor Estimado;
- b) ANEXO II - Critérios para a Prestação dos Serviços e Fornecimento das Peças;
- c) ANEXO III - Modelo Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- f) ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Tabela da Frota do Município de Timbó;
- h) ANEXO VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

A

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 12 de Agosto de 2015

JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR ESTIMADO

TABELA 01 - LOTE A*

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	5.000	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	60,30
2	3.300	HORAS	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	45,00
3	8.300	HORAS	MÃO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	43,33
8	2.600	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL	72,17
12	3.700	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	79,25
13	2.875	HORAS	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS	52,17
14	2.900	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	49,00
15	1.590	HORAS	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES	71,67
19	1.350	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO GERAL	95,00
20	1.100	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS	105,00
22	900	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	115,00
23	1.000	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE MOTONIVELADORAS	115,00
25	700	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE TRATOR ESTEIRA.	115,00
28	1.100	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO GERAL DE TODA A FROTA E EQUIPAMENTOS DO ATERRO SANITÁRIO	95,00

* Itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

TABELA 02 – LOTE B* (Itens reservados para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
4	1.220	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	58,73
5	100	HORAS	MAO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	70,00
6	150	HORAS	MAO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS A DIESEL DA SECRETARIA DE SAÚDE (VAN DE ATÉ 16 LUGARES)	72,50
7	570	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	33,17
9	830	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA DA FROTA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES) À DIESEL	71,00
10	120	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA DE FROTA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES)	55,00
11	100	HORAS	MAO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES)	52,00
16	275	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA MÁQUINAS PESADAS	91,67
17	350	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA MÁQUINAS PESADAS	86,67
18	800	HORAS	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PARTE RODANTE DAS MÁQUINAS	96,67
21	400	HORAS	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE CARREGADEIRAS	105,00
24	200	HORAS	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE ROLO COMPACTADOR	115,00
26	20	HORAS	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE ESTEIRA DO SISTEMA DE TRIAGEM	95,00
27	50	HORAS	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DAS PRENSAS	95,00
29	30	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA CARREGADEIRA CASE W20B.	105,00

* Conforme artigo 48, item I, da LC nº 123/2006.

ESPECIFICAÇÕES

- a. Mão de obra para mecânica em geral em veículos de passeio e utilitários, deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico,

aditivos, etc, serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.

- b. Serviços gerais na parte elétrica (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc).
- c. Serviços gerais de chapeação, funilaria e pintura, inclui solda em plástico, lixar, pintar, desamassar, etc.
- d. Mão de obra mecânica geral de utilitários movidos a diesel inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.
- e. Mão de obra mecânica geral de caminhões inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc, serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.
- f. Serviços gerais na parte elétrica de caminhões e máquinas pesadas (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc).
- g. Serviços gerais de manutenção de motocicletas, entende-se todos, inclusive elétricos ou reformas em geral.
- h. O serviço de embuchamento, amortecedores e feixe de mola compreendem conserto, substituição, rebater e demais serviços em suspensão somente para caminhões ou veículos de grande porte.
- i. O serviço de manutenção de esteira compreendem manutenção na caixa de redução, alinhamento, troca de rolamento e engrenagens, corrente, roletes, correia transportadora e serviços de solda.
- j. O serviço de manutenção de prensas compreende manutenção de troca de reparo, acoplamentos, garrafas hidráulicas, alinhamento, troca de óleo, reparo de comando, reparo no cilindro hidráulico e serviços de solda.
- k. A manutenção corretiva não inclui a retífica de motor.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

1. A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar *"in loco"* a possibilidade de conserto do objeto no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros).
2. A licitante vencedora deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria solicitante.
3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições deste Edital.
4. Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
5. A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.
6. Quando as peças fornecidas pelo Município serão de primeira linha ficando a contratada obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.
7. As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.
8. A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.
9. A licitante vencedora deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico da Secretaria solicitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
10. Os serviços devem ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo ser subcontratado, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto os serviços de retífica de motor, o que dependerá de prévia anuência da Administração Municipal por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.
11. A licitante vencedora deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.
12. A licitante vencedora deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.
13. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e

acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

14. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
15. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.
16. O município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9.032 de 28/04/95.
17. Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 03 (três) meses.
18. Faculta-se ao município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
19. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.
20. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao município, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.
21. A licitante vencedora deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº _____, para participar do **Pregão Presencial - Registro de Preço nº 72/2015 PMT** podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

** O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial - Registro de Preço nº 72/2015 PMT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Registro de Preço nº 72/2015 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	HORAS	5.000	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE
02

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

**ANEXO VII
FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO TIMBÓ**

VEÍCULO, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS

ADMINISTRAÇÃO								
nº	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
122	MCO-8175	858124491	Uno Mille Fire Flex	2005	Branca	Alc/gas.	Automóvel	Imprensa
134	MHA-2521	952626985	Fiat/Uno Mille Fire	2008	Branca	Flex	Automóvel	Administração
153	MHJ-8166	213768577	Renault/Meganesd	2010	Prata	Gasolina	Automóvel	Gabinete
165	MKC-5264	477263445	Fiesta Sedan	2012	Branca	Alc/gas.	Automóvel	Administração
185	MLZ-4917	1305065287	Fiesta Hatch 1.6	2014	Branca	Flex	Automóvel	Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
nº	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
55	LZV-3561	547238584	M Benz/Of 1318	1991	Branca	55	Ônibus	Educação
86	MAM-5712	715349775	Vw/Mpolo Senior Gvo	1999	Branca	86	Ônibus	Educação
87	MAK-4103	717834697	Imp/Vw Eurovan	1998	Branca	87	Microônibus	Educação
94	MCF-1952	760833001	Vw/Mpolo Viaggio R	2001	Branca	94	Ônibus	Educação
98	MDC-3272	781579325	Ford/Cargo 815	2002	Branca	98	Caminhão	Educação
116	MEO-7202	826520227	Fiat/Ducato Minibus	2004	Branca	116	Microônibus	Educação
132	MDV-3833	921260709	GM/PRISMA MAXX	2007	Branca	132	Automóvel	Educação
170	MKW-7276	492601640	Iveco City Class	2013	Amarela	170	Ônibus	Educação
183	QHE-2115	1175111110	ÔNIBUS	2014	Amarela	183	Ônibus	Educação
189			IVECO/Caminhão	2014	Branca	189	Caminhão	Educação
190	OKG-8039		PEUGEOT/BOXER	2014	Branca	190	Microônibus	Educação
191	OKG-5369		CHEVROLET/SPIN	2015	PRATA	191	UTILITARIO	Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
nº	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
3	LZD-8296	547165625	Imp/Willys Overland	1961	Bege	Gasolina	Jeep	Des.Econômico

52	LZV-3641	547236646	Vw/Vw 7.90 S	1991	Vermelha	Diesel	Caminhão/Furgão	Des.Econômico
58	LZW-5061	547238878	GM/Chevy 500	1992	Branca	Gasolina	Camioneta/Chevi	Des.Econômico
65	LWZ-9103	632370947	Gol	1995	Branca	Gasolina	Gol 1000	Des.Econômico
71	LZM-4152	694998346	Vw/16.170 Bt	1998	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Des.Econômico
88	MAX-4012	732323681	VW/16.200	2000	Branca	Diesel	Basculante	Des.Econômico
93	MBH 8183	759872554	Toyota/Bandeirantes	2001	Branca	Diesel	Camioneta	Des.Econômico
99	MBR-5823	782425399	Uno Mille Fire Flex	2002	Branca	Flex	Automóvel	Des.Econômico
129	MDH-2173	885508947	Uno Mille Fire Flex	2006	Branca	Flex	Automóvel	Des.Econômico
142	MFT-3355	148376029	Volvo/vm0604x2	2009	Branca	Diesel	Camion/Basc.	Des.Econômico
179	MKH-6163	999627970	CAMINHÃO/BASC	2014	Branca	Diesel	CAMINHÃO BASC.	Des.Econômico
Estado	MCA-5971	774766255	Uno Mille Fire Flex	2002	Branca	Flex	Automóvel	CIDASC/Des.Econ.
M-22	XXX-0000	*****	Icon/Mc 80 D	1989	Amarela	Diesel	Motoniveladora	Des.Econômico
M-23	XXX-0000	92507010130	Valmet/68	1990	Laranja	Diesel	Trator Agrícola	Des.Econômico
M-104	LZB-5231	545485223	Valmet	1997	Amarela	Diesel	Trator Agrícola	Des.Econômico
M-119	XXX-0000	*****	Fiatallis/Fd 9	1998	Laranja	Diesel	Trator Esteira	Des.Econômico
M-129	MAZ-3092	545485940	FIAT ALLIS	2000	Laranja	Diesel	Esteira	Des.Econômico
M-135	MDC-6742	540177270	Valtra/800 (Valmet)	2002	Laranja	Diesel	Trator Agrícola	Des.Econômico
M-140	MGA-4874	540094340	M.A./Agrale	2008	Prata	Diesel	Trator	Des.Econômico
M-142	MHJ-9204	163913153	M.A. / CASE	2009	Laranja	Diesel	Retro Escavadeira	Des.Econômico
M-171		CAT0416ETMFGO6835	Retro escavadeira	2013	amarela	Diesel	Retro Escavadeira	Des.Econômico
M-172		CAT0120KEJAPO4991	Motoniveladora	2013	Amarela	Diesel	Motoniveladora	Des.Econômico
M-173		KMTPC202J51B10179	Escav.Hidráulica	2014	amarela	Diesel	Escavadeira	Des.Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combus.	Tipo	Secretaria
PMT	LXJ-1461	647512157	CAR/REBOQUE/ABERTA	1995	AZUL	-	REBOQUE	Trânsito
80	LZQ-2143	698087178	Toyota/Bandeirantes	1998	Branca	Diesel	Camioneta	Trânsito
100	MBR-5893	782426425	Honda/Cg 125 Titan Ks	2002	Branca	Gasolina	Motocicleta	Planejamento
101	MBR-6313	782447139	Honda/Cg 125 Titan Ks	2002	Branca	Gasolina	Motocicleta	Planejamento

128	MDG-9743	885449401	VW/Kombi	2006	Branca	Alc/Gas.	Automóvel	Planejamento
139	MFI-2475	981635652	FIAT/Palio Weekend WK ADV	2008	Branca	Flex	Automóvel	Demutran
143	MGC-0755	150701713	motocicleta	2009	Branca	Gasolina	Motocicleta	Planejamento
144	MGJ-0165	153085843	GM/Prisma JOY	2009	Prata	Alc/Gas.	Automóvel	Planejamento
158	MIZ-6164	334408121	motocicleta	2011	Branca	Gasolina	Motocicleta	Demutran
160	MKG-5102	463469666	motocicleta	2012	Branca	Alc/Gas.	Motocicleta	Demutran
161	MKG-5112	464237424	motocicleta	2012	Branca	Alc/Gas.	Motocicleta	Demutran
162	MKG-5132	464238846	motocicleta	2012	Branca	Gasolina	Motocicleta	Demutran
163	MJK-9674	470786906	Fiat/Doblo Attractiv 1.4	2012	Branca	Gasolina	Automóvel	Demutran
171	DCQ-1986	750209216	VW/GOLF	2000	CINZA	Gasolina	Atomóvel	Trânsito
187	MMM-4358	1023942299	BONGO KIA	2015	Branca	Diesel	Camionete	Demutran
PMT	MHP-8637	228711959	FIAT/PALIO WK ADV	2010	Branca	Flex	Automóvel	Demutran
PMT	MGX-5342	913860670	GM/S10 Advantage D	2007	Branca/PMT	Flex	Caminhonete	Demutran
169	MEB-1718	867355298	Chevrolet/Celta	2005	Branca	Flex	Automóvel	Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
2	LZI-6436	519564340	Reb/Reboque	1983	Amarela	xx	Prancha	Obras
32	LZF-3815	547123221	Vw/fusca 1300 I	1979	Bege	Gasolina	Automóvel	obras
36	LZD-8486	547165650	M Benz/L 1113	1981	Vermelha	Diesel	Bombeiros	Obras
43	LZV-3661	547117493	Vw/11.130	1986	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
44	LZV-3671	547117515	Vw/11.130	1986	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
54	LZV-3691	547237154	Vw/Saveiro CI	1991	branca	Gasolina	Camioneta	Obras
57	LZV-3651	547238851	Vw/Kombi	1992	Branca	Gasolina	Automóvel	Obras
59	LZK-2871	547180454	M Benz/L 2318	1992	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
62	LZK-2751	547181973	M Benz/Lk 1614	1994	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
64	LZK-2691	547183518	Vw/Kombi	1994	Branca	Gasolina	Automóvel	Obras
66	LXB-1674	634159542	Vw/Saveiro CI	1995	Branca	Gasolina	Camioneta	Obras
72	LZM-4262	694999890	Vw/16.170 Bt	1998	Branca	Diesel	Irrigação	Obras

73	LZM-4222	694999490	Vw/16.170 Bt	1998	Branca	Diesel	Irrigação	Obras
74	LZM-4192	694998842	Vw/16.170 Bt	1998	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
75	LZM-4202	694999164	Toyota/Bandeirantes	1998	Branca	Diesel	Camioneta	Obras
76	LZN-8342	695270982	Ford/Fiesta	1998	Branca	Gasolina	Automóvel	Obras
78	LZP-6342	695589326	Toyota/Bandeirantes	1998	Branca	Diesel	Toyota	obras
81	LZD-6296	514333987	Scania	1971	Laranja	Diesel	C Trator	Obras
83	MAQ-9937	706314204	IMP./ASIA Topic	1998	Branca	Diesel	Micoônibus	obras
85	LZY-2922	696948958	Honda/Cg 125 Titan	1998	Azul	Gasolina	Motocicleta	Obras
96	MCK-5792	777694794	Ford/Cargo 1622	2002	Branca	Diesel	Basculante	Obras
108	MDF-8491	800019130	Vw/26.220	2003	Branca	Diesel	Basculante	Obras
119	MCA-6970	690025149	VW/ 7.100	1997	Azul	Diesel	Caminhão	Obras
120	MFR-2172	853471266	Ford/ Cargo 815 S	2005	Branca	Diesel	Caminhão	Obras
123	MCO-8165	858123746	Uno Mille Fire Flex	2005	Branca	Alc/Gas.	Automóvel	Obras
125	MEH-0978	880118326	Iveco/4912 Rontan Amb	2004	Branca	Diesel	Ambulância	Obras
135	MFB-2143	958750181	corsa / Classic life	2008	Branca	Flex	Automóvel	obras
141	MHH-9104	147184282	Caminhão caçamba	2009	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	Obras
146	MGT-6517	184274761	Caminhão pipa,	2010	Branca	Diesel	Caminhão Pipa	obras
147	MGS-2257	181523906	caminhão caçamba	2010	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	obras
148	MGS-2287	181527316	caminhão caçamba	2010	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	obras
149	MGR-6147	181521431	Caminhão caçamba	2010	Branca	Diesel	Caminhão/Basc	obras
151	MHZ-8915	206499612	VW/Kombi	2010	Branca	Flex	Kombi	obras
152	MHZ-8895	206498438	Vw/Kombi	2010	Branca	Flex	Kombi	obras
164	MKC-5224	477259898	FORD / COURIER	2012	Branca	Flex	Camionete	Obras
184	MLS-9587	1305065287	Fiesta Hatch Rocam	2014	Branca	Flex	Automóvel	Obras
M-6	XXX 0000	30409726	Huber/Warco 10 D	1972	Amarela	Diesel	Motoniveladora	Obras
M-13	XXX 0000	64U06758	Caterpillar/120 B	1980	Amarela	Diesel	Motoniveladora	Obras
M-21	XXX 0000	4247D1576BRC	Michingan/55C	1989	Amarela	Diesel	Carregadeira	Obras
M-100	XXX 0000	14CITBRC22668	Fiatallis/Ad 14	1997	Laranja	Diesel	Trator Esteira	Obras

M-103	MCD-7200	545485231	Fiatallis/Fh 80.2	1997	Laranja	Diesel	Retro Escavadeira	Obras
M-106	XXX 0000	458	Fiat Hitachi/Fh 200	1998	Laranja	Diesel	Escavadeira	Obras
M-125	MAL-9513	545485789	Fiatallis/Fr120.2	1999	Laranja	Diesel	Carregadeira	Obras
M-128	MBB-4541	545485878	Dynapac/Ca 152	1999	Amarela	Diesel	Rolo Compactador	Obras
M-130	MBC-1382	540094927	Fiatalli/Fg 140	2002	Laranja	Diesel	Motoniveladora	Obras
M-134	MCL-3521	540094927	Fiatalli/Fg 140	2002	Laranja	Diesel	Motoniveladora	Obras
M-137	MDW-5792	540090794	Komatsu/Pc 200	2003	Amarela	Diesel	Escavadeira	Obras
M-141	MHJ-9054	163122121	Retro Escavadeira	2009	Laranja	Diesel	,	obras
M-151	MHN-5949	203735200	Patrola	2009	Amarela	Diesel	Patrola	obras
M-152	MHN-5979	203735552	Esvadeira	2009	Amarela	Diesel	Escavadeira	Obras
M-153	MGI-4798	203736052	Bop Cat	2009	Branca	Diesel	Carpinadeira	Obras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
97	MCP-3002	778288382	Imp/Fiat Ducato Buss	2002	Branca	Diesel	Microônibus	Saúde
104	MCE-6957	789581140	Honda/Cg 125 Cargo	2002	Branca	Gasolina	Motocicleta	Saúde
105	MCE-6787	789578964	Honda/Cg 125 Cargo	2002	Branca	Gasolina	Motocicleta	Saúde
126	MCC-4982	881946753	GM/Classic Spirit	2006	Branca	Gasolina	Automóvel	Saúde
placa	MBL-6505	784557292	VW/ GOL	2002	Branca	ESTADO	Automóvel	Saúde
placa	MBO-6963	781827248	GM/ CELTA	2002	Branca	ESTADO	Automóvel	Saude
placa	MBD-7362	734019130	MOTO	2000	Branca	ESTADO	Motocicleta	Saude
138	MER-5344	965489213	Uno Mille Fire	2008	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
145	MGG-1087	177326875	Peugeot/ Boxer	2009	Branca	Diesel	Ambulância	Saúde
150	MHE-7731	191662534	Fiat/Doblô	2009	Branca	Flex	Ambulância	Saúde
155	MHD-8188	252369564	VW/Gol 1.0 GIV	2011	Branca	Flex	Gol	Vig.Sanit./Saúde
156	MIQ-6269	269548319	Ford / Transit	2010	Branca	Diesel	Havan	Saúde
157	MIF-4303	326463305	Prisma	2011	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
166	MKC-5474	477262422	Ford/Fiesta	2013	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
168	MJZ-5595	479482241	Esp. Caminhonete	2013	Branca	Diesel	Ambulância	Saúde

174	MLF-7140	599675543	Siena 1.4	2014	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
175	MLF-7160	599675950	Siena 1.4	2014	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
180	MLY-5506	1025129331	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2014	Branca	Flex	Automóvel	Saúde
181	MLZ-3466	1035134400	NISSAN/MARCH 1.6	2015	Branca	Flex	Automóvel	Saude
182	MLZ-3566	1035138147	NISSAN/MARCH 1.6	2015	Branca	Flex	Automóvel	Saude
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
95	MBS-5157	766297292	Fiat/Uno Mille Fire	2001	Branca	Gasolina	Automóvel	FMAS
112	MCP-1787	812023005	Fiat/Uno Mille Fire	2003	Branca	Gasolina	Automóvel	FMAS
177	MLL-8710	1000366704	Fiat/Palio WK ATTRAC 1.4	2013	Branca	FLEX	Automóvel	FMAS
	MLN-8312	1000728606	Fiat/Uno Vivace	2014	Branca	FLEX	Automóvel	FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES								
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
137	MDZ-8824	961262958	Fiat/Ducato COMB	2008	Branca	Diesel	Microônibus	Esportes
140	MFY-9545	147186412	GM/celta 4p Spirit	2009	Branca	Flex	Automóvel	Esportes
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ								
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
102	MBR-5843	782425836	GM/Corsa Wind	2002	Branca	Gasolina	Automóvel	Cultura
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ - FUNDEC								
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
176	MLJ-7930	616702566	Celta	2014	Branca	Flex	Automóvel	Defesa Civil
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
PMT	MFK-2630	775319279	REBOQUE	2001/2001	Vermelha	*****	REBOQUE	Bombeiros
Estado	MAW-2349	558104045	Mercedes benz	1983	Vermelha	Diesel	Automóvel	Bombeiros
Estado	LZW-3045	542069113	Ford/F1000	1990	Vermelha	Diesel	Automóvel	Bombeiros
PMT	MHW-5534	201107970	Camionete	2010	Vermelha	Diesel	Automóvel	Bombeiros
PMT	MJB-2171	334405238	Ford/Caminhonete	2010	Vermelha	Diesel	Ambulância	Bombeiros

167	MJQ-4965	477256643	Fiesta 1.6	2012	Vermelha	Flex	Automóvel	Bombeiros
Estado	CJR-8286	680672419	L Rover Discovery	1996	Branca	Diesel	Automóvel	Bombeiros
Estado	LZN-0157	558106242	Mercedes Benz	1982	Vermelha	Diesel	caminhão	Bombeiros
Estado	MAB-8254	702600946	KADETT/IPANEMA	1998	Vermelha	gasolina	Automóvel	Bombeiros
Estado	MCE-8908	770086209	MOTO / HONDA	2001	BRANCA	gasolina	MOTO	Bombeiros
PMT	MLH-3405	568877691	Renault/Sandero 1616VA	2014	Vermelha	Flex	Automóvel	Bombeiros
Estado	MIY-9329	271547456	Carg/Reboque	2010	Vermelha	*****	Reboque	Bombeiros
PMT	MKT-4254	546313256	Ford Transit 350L TA	2012	Prata	Diesel	Camionete Furgão	Bombeiros
PMT	MLC-7783	534378714	Fiat/Uno Mille Economy	2013	Vermelha	Flex	Automóvel	Bombeiros
Estado	MLW-7655	1009188035	Caminhão Bombeiros	2014	Vermelha	Diesel	Caminhão	Bombeiros
188	QHC-4268		Ranger 3.3	2014	Vermelha	Diesel	Camionete	Bombeiros
Estado	MEN-3639	870915720	CORSA SEDAN MAXX	2005	Vermelha	Flex	Automóvel	Bombeiros
FUMTRAN - POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ								
n°	Placa	Renavam	Marca/Modelo	Ano	Cor	Combust.	Tipo	Secretaria
Estado	MCB-0695	808613278	Moto / honda	2003	Branca	Gasolina	Moto	Polícia Militar
Estado	MCI-6367	791810631	Moto / honda	2002	Branca	Gasolina	Moto	Polícia Militar
PMT	MGV-4145	156729270	Palio	2009		Flex	Automóvel	Polícia Militar
PMT	MKK-1847	495569330	Camionete	2012	Branca	Flex	duster	Polícia Militar
PMT	MIV-7038	376513349	W/Crossfox GII	2011	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MKG-7212	465973396	Fiesta Sedan 1.6	2012	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
PMT	MLH-8075	569003474	Renault/Duster 20 D4x2	2014	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLP-8985	574708073	Renault/Logan Exp 16 HP	2013	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLK-0377	589387391	Fiat/Palio WK Trekk 1.6	2013	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLP-8875	574701990	Renaut/Logan Exp 1.6 HP	2013	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLP-8975	574707603	Renaut/Logan Exp 1.6 HP	2013	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLK-0327	589386832	Fiat/Palio WK Trekk 1.6	2013	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar
Estado	MLH-6530		Ford/Fiesta	2013/2014	Branca	Flex	Automóvel	Polícia Militar

* Tabelas fornecidas pelo Departamento de Frotas da Prefeitura de Timbó

FROTA SAMAE						
CARROS, MOTOS E CAMINHÕES						
Número	Placa	Espécie Tipo	Marca/Modelo	Proprietário	Ano/Modelo	Renavam
C-70	LZL-6581	Caminhão	VW/16.170 BT	P.M.T.	1997/1998	692667334
C-114	MGG-7810	Car/Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo	SAMAE	2003/2004	818089377
C-117	MCW-7576	Car/Caminhonete/C. Aberta	Ford/Courier 1.6 L	SAMAE	2004/2005	835476103
C-121	MCR-8163	Car/Caminhonete/C. Aberta	Ford/Courier 1.6 L	SAMAE	2005/2005	854544097
C-133	MFG-3148	Automóvel	GM/Meriva Joy	SAMAE	2007/2007	940268035
C-136	MFD-1773	Motocicleta	Honda/CG 150 Job	SAMAE	2008/2008	959226516
C-159	MKE-0111	Car/Caminhonete/C. Aberta	Chevrolet/Montana LS	SAMAE	2011/2012	347981801
C-168	MKQ-4987	Esp/Caminhonete/AB/C. Dupla	Fiat/Strada Working CD	SAMAE	2012/2013	496802674
C-173	MLJ-3220	Car/Caminhonete/C. Aberta	Chevrolet/Montana LS	SAMAE	2013/2014	603693911
C-178	MMF-8042	Car/Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo ES	SAMAE	2013/2013	998027286
S/Nº.	LZV-6014	Camioneta	Ford/Courier CLX	CASAN	1998/1998	700455884
S/Nº.	LXF-5510	Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo	CASAN	1994/1995	627466532
MÁQUINAS						
Número	Placa	Espécie Tipo	Marca/Modelo	Proprietário	Ano/Modelo	Renavam
M-154	MKG-0302	Retroescavadeira	Case/580M	SAMAE	2011/2012	462723330
ATERRO (CARROS, CAMINHÕES)						
Número	Placa	Espécie Tipo	Marca/Modelo	Proprietário	Ano/Modelo	Renavam
C-51	LZV-3681	Car/Caminhão/Mec.Oper.	VW/12.140	P.M.T.	1987/1987	430887833
C-115	MEQ-1515	Car/Caminhão/Basculante	M.Benz/915C	SAMAE	2004/2004	827269943
C-127	MFB-6722	Car/Caminhonete/C. Aberta	GM/Montana Conquest	SAMAE	2006/2006	882560921
C-130	MEC-6137	Caminhão	M.Benz/Atego 1718	SAMAE	2006/2006	900936819
C-131	MHT-2422	Caminhão	M.Benz/Atego 1718	SAMAE	2007/2007	921253117

C-154	MIF-7206	Car/Caminhão/Basculante	Ford/Cargo 2628 E	SAMAE	2010/2010	226294005
C-186	QHD-7614	Car/Caminhão/Mec.Oper.	Iveco/Tector 260E28	SAMAE	2014/2014	1022631702
MÁQUINAS ATERRO						
Número	Placa	Espécie Tipo	Marca/Modelo	Proprietário	Ano/Modelo	Renavam
M-25	x-x-x	Carregadeira	Case/W20B	SAMAE	1991	x-x-x
M-138	MDK-8859	Tra/Tr.Rodas	M.A./Randon	SAMAE	2003/2003	540181293
M-139	x-x-x	Trator Esteira	CAT/D6MXL	SAMAE	1997	x-x-x

* Tabelas fornecidas pelo Departamento de Frotas do SAMAE.

Observação: poderão ser acrescentados novos carros adquiridos no período de vigência da ata de registro de preços.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015

VALIDADE: 12 MESES

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - **Registro de Preços nº 72/2015**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até _____ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de _____.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de **Registro de Preço nº 72/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias após entrega do veículo ou máquina, comprovada a prestação dos serviços. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração ocorrida.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 72/2015 e anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração ocorrida;
- e) Avisar a Secretaria solicitante, imediatamente após o conserto do objeto, para efetuar a retirada do mesmo;
- f) Deverá fazer a manutenção da Carregadeira Case W20B 1991, pertencente ao SAMAE, nas dependências do Aterro Sanitário de Timbó/SC, e quando não houver a possibilidade de fazer "in loco" o SAMAE ficará responsável pelo transporte da mesma. O atendimento deverá ser prestado em até duas horas após o contato realizado por telefone (de segunda a sexta feira das 7h as 18h);
- g) O objeto deverá ser consertado dentro do menor prazo possível;
- h) Observar os critérios para a prestação dos serviços e fornecimento de peças do Anexo II, do Edital.

**CLÁUSULA VI.I - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO(S)
ITEM(NS) 26, 27 E 29**

- a) A contratada fica obrigada, em caso de defeito no(s) equipamento(s) mencionado(s), a recebê-lo(s) a qualquer hora, em qualquer dia da semana, em horário normal de funcionamento.
- b) As prensas e esteiras do sistema de triagem deverão ser consertadas na sede do SAMAE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO REGISTRADO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação constante desta ata, ou do edital e anexos que lhe deram origem, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial desta ata, ou do edital e anexos que lhe deram origem, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Registro de Preço nº 72/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2015

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____



CARIMBO